



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.463/96

Autoriza ao Executivo Municipal a doar a entidade que especifica, um lote dentro do Parque Industrial e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 06.11.96, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a doação do Lote nº 08 da Quadra nº 01 do Parque Industrial para a Associação dos Apicultores de Amambai - A.A.A., inscrita no CGC/MF sob o nº 01.998.251/0001-70.
- Art. 2º: O imóvel acima mencionado destina-se a construção de um entreposto de mel, que contará com os setores de produção adiante enumerados: fábrica de caixilhos; decantação; embalagem; entregas e serviços de escritório.
- Art. 3º: Ao imóvel ora doado, não poderá ser dada outra destinação, além daquelas especificadas no artigo anterior, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- Art. 4º: A Associação dos Apicultores terá o prazo de um ano para dar início a construção, caso isso não ocorra, o imóvel será revertido ao patrimônio municipal incontinenti, sem direito a qualquer indenização em favor da donatária.



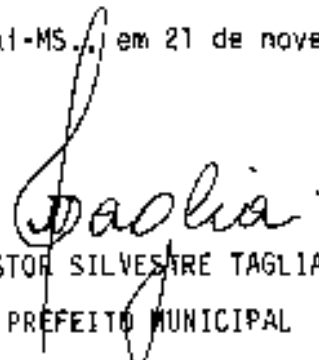
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO


Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambá-MS, em 21 de novembro de 1.996.

REGISTRADA

Publicada em 21.11.96

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ACOLIO PEREIRA DO AMARAL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO